



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 27/2024.

Data: 26 de junho de 2024.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À MUSICALIZAÇÃO COMO MEIO DE CAPACITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DA ARTE PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."

RELATÓRIO

De autoria da nobre Vereadora Cléa Oliveira, a Indicação de Projeto de Lei nº 27/2024, dispõe sobre a criação de programa de incentivo à musicalização como meio de capacitação e manifestação da arte para crianças com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Campo Largo.

Sendo assim, a presente indicação encontra-se nestas Comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, ficando sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o relatório.

PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42, I e IV do Regimento Interno, desta Câmara de Vereadores e conforme o que rege o artigo 140, que diz:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 140 - Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público, podendo ser convertida em projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo observada a respectiva competência, sendo recebida pela Mesa será encaminhada à Comissão competente, que emitirá parecer nos prazos regimentais.

Quanto à sua iniciativa e competência, a proposição tem amparo no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe sobre a competência do Município para legislar sobre o interesse local, vejamos:

Art.30 Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

II – Suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Analisando a técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001, a proposição merece prosperar.

No mérito, a proposição tem por objetivo oportunizar o desenvolvimento das crianças com transtorno do espectro autista (TEA) através do incentivo e acesso à musicalização na rede pública municipal.

Neste sentido a presente indicação de proposta legislativa mostra-se oportuna e de grande valia eis que busca ampliar as condições dadas ao desenvolvimento das crianças com transtorno do espectro autista.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, a Indicação de Projeto de Lei n.º 27/2024 reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa e nestes quesitos deve ser acolhida.

Por isso, vota-se pela sua adoção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

As Comissões competentes, em reunião realizada no dia 26 de junho de 2024, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela ADOÇÃO da Indicação de Projeto de Lei nº 27/2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MÁRCIO BERALDO
Presidente

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Relator

ALEXANDRE GUIMARÃES
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÉA OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator

PEDRO BARAUSSE
Membro